



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

HARE Nº1/2024/DITE/PPPI/IFSULDEMINAS

* Documento contendo as alterações após devolutiva da CEPE (ocorrida em 11/09/2024)

Ao Senhor
Carlos Henrique Rodrigues Renato

Assunto: Criação - Cidade da Inovação - CI*

JUSTIFICATIVA

Criação - CIDADE DA INOVAÇÃO - CI:

Dentre as competências da PPPI, homologadas pelo Conselho Superior, destacam-se a proposição, planejamento, desenvolvimento e articulação das políticas de pesquisa, pós-graduação e inovação, assim como a promoção de ações que garantam a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e inovação. Diante do exposto, torna-se necessário estabelecer uma Cidade da Inovação que tenha o papel de um ambiente que potencialize pesquisa científica e tecnológica voltada à inovação, sustentabilidade, que atue como promotora da cooperação entre diferentes atores (academia, governo, empresas e terceiro setor). Além disso, ela deverá produzir desenvolvimento socioeconômico local e regional no Sul de Minas Gerais. A Cidade da Inovação ao fomentar a pesquisa, o empreendedorismo e a colaboração, abre portas para um futuro promissor, contribuindo com o desenvolvimento institucional, fortalecendo as ações do tripé ensino, pesquisa e extensão, além de promover atividades que tenham o papel de aprimoramento de habilidades e competências da comunidade acadêmica.

Cidade da Inovação - Atribuições:

- I. Assessorar o(a) Pró-Reitor(a) e Diretor(a) de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo no que se refere aos projetos institucionais e eventos ligados à inovação e ao empreendedorismo;
- II. Zelar junto à Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- III. Incentivar a participação ativa dos estudantes de nível técnico, de graduação e pós-graduação nos projetos de inovação, oferecendo oportunidades de estágios, bolsas de estudos e apoio ao desenvolvimento de projetos empreendedores, possibilitando sua inserção direta na atividades de criação e desenvolvimento de empresas e tecnologias.
- IV. Criar programas de formação e ações específicas para os estudantes, voltados ao desenvolvimento de habilidades de empreendedorismo, inovação tecnológica, gestão de startups, facilitando sua participação e enfrentamento aos desafios de inovação, além de conectá-los a potenciais investidores e parceiros do ecossistema da Cidade da Inovação.
- V. Oferecer suporte e ambiente propício para o desenvolvimento, em suas instalações, de empreendimentos prioritariamente vinculados à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento e da cultura na forma de produtos e processos inovadores, com base na concepção e coordenação de projetos e programas de criação e difusão de conhecimento, de novas tecnologias e experimentações de práticas inovadoras;

- VI. Estabelecer condições favoráveis ao desenvolvimento do capital intelectual, de negócios de alto valor agregado e de empresas de tecnologia intensiva;
- VII. Criar condições para a implantação de cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, bem como participar dessas parcerias sempre que pertinente;
- VIII. Buscar a promoção, a cooperação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas adequadas às necessidades de inovação e à modernização de todos os setores da sociedade;
- IX. Promover a concepção e a gestão de mecanismos modernos de suporte à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à formação de capital humano, oferecendo condições para os empreendimentos desenvolverem e operarem produtos e processos inovadores;
- X. Dar suporte à proteção da propriedade intelectual que resulte de pesquisa e do desenvolvimento tecnológico realizado em projetos conjuntos, mediante o registro de marcas, patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais e outras formas de proteção previstas em lei;
- XI. Gerenciar, profissionalmente, o processo de transferência de conhecimentos e tecnologias, por meio de contratos e licenças;
- XII. Divulgar, por quaisquer meios, as informações e os conhecimentos produzidos por si ou por terceiros, a partir da autorização concedida pelos mesmos;
- XIII. Conceber, estruturar, gerenciar e firmar convênios, acordos, termos de parceria e contratos, articulando-se, observada a Legislação aplicável, com órgãos públicos ou entidades da iniciativa privada;
- XIV. Planejar, projetar, construir, operar, manter, ampliar e melhorar, conforme as necessidades de suas atividades, instalações físicas próprias e processos internos, bem como contribuir para a qualificação e a motivação do capital humano próprio e de seus parceiros, visando a aumentar, de forma constante, a qualidade dos resultados de todas as suas ações e de seus parceiros;
- XV. Buscar incentivos à inovação, ao empreendedorismo, à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do país através de parcerias privadas e também públicas, conforme disposto na lei 13.243/16.
- XVI. Desenvolver e executar programas focados no fortalecimento, promoção e valorização da cultura e da diversidade;
- XVII. Fomentar a sustentabilidade da economia cultural, aprimorando o mercado interno e digital, incentivando o consumo cultural e a produção de conteúdos e serviços da Cidade da Inovação.
- XVIII. Proporcionar qualificação na gestão cultural aos setores público e privado, a fim de profissionalizar e especializar agentes e gestores culturais no âmbito de Poços de Caldas e região.
- XIX. Fomentar políticas que ressaltem a importância da cultura para o fortalecimento de entidades culturais, desenvolvimento econômico e transformação social, assegurando um processo democrático de participação na gestão das políticas e investimentos públicos na área cultural.
- XX. Buscar a ampliação de recursos financeiros para a gestão cultural na Cidade da Inovação, incentivando processos de inovação cultural e promovendo a arte e a cultura como ferramentas para inclusão social, alcançando povos originários, a comunidade negra, Pessoas com Deficiência (PcD) e comunidades historicamente marginalizadas.
- XXI – Estreitar as relações entre a PPPI e os demais ambientes promotores de inovação Institucionais;
- XXII.- Propor e apoiar eventos que estimulem o desenvolvimento científico, inovador e tecnológico e empreendedor da comunidade acadêmica e externa;
- XXIII- Auxiliar e prestar apoio em editais de projetos, programas e ações da PPPI/DITE;
- XXIV.- Incentivar programas e ações de incentivo à criação de startups e spin offs acadêmicas ou não;

XXV. Executar quaisquer outras atividades que guardem relação com os seus objetivos, ainda que não expressamente mencionadas nos incisos anteriores.

Atenciosamente,

Paula Magda da Silva Roma
Diretora de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo

Documento encaminhado à CAPEPI sem solicitação de alterações (ocorrida em 21/08/2024)

Ao Senhor
Carlos Henrique Rodrigues Renato

Assunto: Criação - Cidade da Inovação - CI

JUSTIFICATIVA

Criação - CIDADE DA INOVAÇÃO - CI:

Dentre as competências da PPPI, homologadas pelo Conselho Superior, destacam-se a proposição, planejamento, desenvolvimento e articulação das políticas de pesquisa, pós-graduação e inovação, assim como a promoção de ações que garantam a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e inovação. Diante do exposto, torna-se necessário estabelecer uma Cidade da Inovação que tenha o papel de um ambiente que potencialize pesquisa científica e tecnológica voltada à inovação, sustentabilidade, que atue como promotora da cooperação entre diferentes atores (academia, governo, empresas e terceiro setor). Além disso, ela deverá produzir desenvolvimento socioeconômico local e regional no Sul de Minas Gerais. A Cidade da Inovação ao fomentar a pesquisa, o empreendedorismo e a colaboração, abre portas para um futuro promissor, contribuindo com o desenvolvimento institucional, fortalecendo as ações do tripé ensino, pesquisa e extensão, além de promover atividades que tenham o papel de aprimoramento de habilidades e competências da comunidade acadêmica.

Cidade da Inovação - Atribuições:

I. Assessorar o(a) Pró-Reitor(a) e Diretor(a) de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo no que se refere aos projetos institucionais e eventos ligados à inovação e ao empreendedorismo;

II. Zelar junto à Diretoria de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

III. Oferecer suporte e ambiente propício para o desenvolvimento, em suas instalações, de empreendimentos prioritariamente vinculados à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento e da cultura na forma de produtos e processos inovadores, com base na concepção e coordenação de projetos e programas de criação e difusão de conhecimento, de novas tecnologias e experimentações de práticas inovadoras;

IV. Estabelecer condições favoráveis ao desenvolvimento do capital intelectual, de negócios de alto valor agregado e de empresas de tecnologia intensiva;

V. Criar condições para a implantação de cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, bem como participar dessas parcerias sempre que pertinente;

VI. Buscar a promoção, a cooperação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas adequadas às necessidades de inovação e à modernização de todos os setores da sociedade;

VII. Promover a concepção e a gestão de mecanismos modernos de suporte à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à formação de capital humano, oferecendo condições para os empreendimentos

desenvolverem e operarem produtos e processos inovadores;

VIII. Dar suporte à proteção da propriedade intelectual que resulte de pesquisa e do desenvolvimento tecnológico realizado em projetos conjuntos, mediante o registro de marcas, patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais e outras formas de proteção previstas em lei;

IX. Gerenciar, profissionalmente, o processo de transferência de conhecimentos e tecnologias, por meio de contratos e licenças;

X. Divulgar, por quaisquer meios, as informações e os conhecimentos produzidos por si ou por terceiros, a partir da autorização concedida pelos mesmos;

XI. Conceber, estruturar, gerenciar e firmar convênios, acordos, termos de parceria e contratos, articulando-se, observada a Legislação aplicável, com órgãos públicos ou entidades da iniciativa privada;

XII. Planejar, projetar, construir, operar, manter, ampliar e melhorar, conforme as necessidades de suas atividades, instalações físicas próprias e processos internos, bem como contribuir para a qualificação e a motivação do capital humano próprio e de seus parceiros, visando a aumentar, de forma constante, a qualidade dos resultados de todas as suas ações e de seus parceiros;

XIII. Buscar incentivos à inovação, ao empreendedorismo, à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do país através de parcerias privadas e também públicas, conforme disposto na lei 13.243/16.

XIV. Desenvolver e executar programas focados no fortalecimento, promoção e valorização da cultura e da diversidade;

XV. Fomentar a sustentabilidade da economia cultural, aprimorando o mercado interno e digital, incentivando o consumo cultural e a produção de conteúdos e serviços da Cidade da Inovação.

XVI. Proporcionar qualificação na gestão cultural aos setores público e privado, a fim de profissionalizar e especializar agentes e gestores culturais no âmbito de Poços de Caldas e região.

XVII. Fomentar políticas que ressaltem a importância da cultura para o fortalecimento de entidades culturais, desenvolvimento econômico e transformação social, assegurando um processo democrático de participação na gestão das políticas e investimentos públicos na área cultural.

XVIII. Buscar a ampliação de recursos financeiros para a gestão cultural na Cidade da Inovação, incentivando processos de inovação cultural e promovendo a arte e a cultura como ferramentas para inclusão social, alcançando povos originários, a comunidade negra, Pessoas com Deficiência (PcD) e comunidades historicamente marginalizadas.

XIX – Estreitar as relações entre a PPPI e os demais ambientes promotores de inovação Institucionais;

XX.- Propor e apoiar eventos que estimulem o desenvolvimento científico, inovador e tecnológico e empreendedor da comunidade acadêmica e externa;

XXI- Auxiliar e prestar apoio em editais de projetos, programas e ações da PPPI/DITE;

XXII.- Incentivar programas e ações de incentivo à criação de startups e spin offs acadêmicas ou não;

XXIII. Executar quaisquer outras atividades que guardem relação com os seus objetivos, ainda que não expressamente mencionadas nos incisos anteriores.

Atenciosamente,

Paula Magda da Silva Roma
Diretora de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paula Magda da Silva Roma, Diretora de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo - CD4 - IFSULDEMINAS - DITE**, em 12/09/2024 10:00:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 482386

Código de Autenticação: dd143ab598



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais